

EDITAL N° 01/2022

A **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV** torna público o presente Edital e comunica que receberá solicitações para aplicação dos recursos do **Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC**, na concessão de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – DTI, e de Iniciação Tecnológica Científica – ITC, de acordo com diretrizes e objetivos fixados na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e na Resolução nº 02/2021 do CMCT anexa ao Edital, Leis Municipais nº 3.763/1991 e 7.871/2009 e Decretos Municipais nº 12.912/2006, 13..325/2007 e 14.663/2010. A aplicação dos recursos é orientada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT.

1. OBJETO

1.1. Trata-se da seleção de propostas para concessão de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – DTI (padrão DTI-C), e de Iniciação Tecnológica Científica – ITC (padrão ITC-A), visando apoiar o “Projeto Visitar” e os Centros de Atendimento aos Turistas – CATs (ANEXO I) nas seguintes linhas de atuação: Educação Patrimonial, Capacitação de monitores do projeto, Sensibilização e envolvimento da Comunidade, Pesquisa histórica, e realização de visitação guiada pelos circuitos dos Centro Histórico de Vitória.

2. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

2.1. O edital visa dar suporte ao Projeto Visitar, através da proposição e desenvolvimento de atividades complementares que contribuirão para:

2.1.1. Sensibilizar e ampliar o conhecimento do público (turistas e moradores) sobre a importância e preservação do patrimônio histórico, cultural da cidade;

2.1.2. Fortalecer a memória cultural e histórica da cidade, estabelecendo o Centro Histórico de Vitória/ES como rota de turismo aos seus visitantes;

2.1.3. Promover o ambiente da pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de turismo histórico e cultural;

2.1.4. Impulsionar o setor de turismo, com efeitos positivos diretos e indiretos para a cadeia produtiva no município de Vitória-ES.

3. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

3.1. O projeto técnico-científico vinculado a bolsa se destina ao desenvolvimento de pesquisa, metodologia e aplicação de estratégias inovadoras que possam aperfeiçoar e ampliar o serviço de atendimento qualificado de visitantes e turistas no centro histórico da Cidade, bem como, contribuir para o envolvimento da comunidade do entorno e visitantes, para a divulgação e preservação do patrimônio histórico e memória da cidade. Haverá a necessidade de realização de atividades de: coleta e pesquisa, planejamento e campo, atividades em equipe e com o público (visitantes e comunidade do entorno). Tais atividades se desdobrarão em 03 eixos:

3.1.1. Pesquisa histórica e Educação Patrimonial;

3.1.2. Sensibilização e envolvimento das comunidades do entorno dos monumentos ou sítios históricos do Centro de Vitória;

3.1.3. Capacitação periódica de monitores do Projeto Visitar dos CATs e realização de visita guiada pelos circuitos do Centro Histórico de Vitória.

4. DAS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO

4.1. Sem prejuízo as metodologias ou soluções inovadoras a serem propostas, o edital visa minimamente o cumprimento das seguintes estratégias de atuação:

4.2.1. Realizar revisão bibliográfica, coleta de dados secundários patrimônio histórico, cultural da cidade, incluindo as pesquisas e publicações do Projeto Visitar, sobre o Centro Histórico de Vitória.

4.2.2. Organizar textos histórico-didáticos e de apoio a visita guiada sobre os Patrimônios do Centro Histórico, destaques no projeto;

4.2.3. Realizar pesquisas qualitativas junto aos visitantes e as comunidades do entorno do Centro Histórico, no início do projeto e ao término do projeto, para avaliação dos resultados obtidos;

4.2.4. Propor e realizar atividades de educação patrimonial e capacitação da equipe de Turismo e monitores (CD-TIV) do Projeto Visitar e do Centros de Apoio aos Turistas - CATs;

4.2.5. Propor e realizar atividades de sensibilização e educação patrimonial abertas as comunidades do Centro Histórico de Vitória e outros grupos interessados, quando for o caso;

4.2.6. Realizar o planejamento interpretativo e implementar os Circuitos Históricos Culturais Itinerantes, abrangendo os Patrimônios do Centro Histórico, destaques no projeto Visitar, entre outros.

4.2.7. Realizar o atendimento ao público (turistas/visitantes) e visitaç o guiada junto aos monumentos hist ricos destaques do Projeto Visitar e CATs, conforme tabela a seguir:

Item	Locais de Atendimento e Informa�es Tur�sticas	Hor�rio de Atendimento	N� (m�nimo) de Estudante Bolsista no local
01	Catedral Metropolitana de Vit�ria (Centro)	De quarta-feira a domingo (incluindo feriados) das 13:00hs �s 17:00hs	01
02	Igreja S�o Gonalo (Centro)		01
03	Igreja do Carmo (Centro)		01
04	Basilica de Santo Ant�nio (Santo Ant�nio)		01
05	Igreja do Ros�rio (Centro)		01
06	CAT Museu do Pescador (Ilha das Caieiras)	De tera a domingo (incluindo feriados) de 10:00hs �s 18hs	01
07	CAT Galp�o das Paneleiras (Goiabeiras)	De segunda a sexta-feira (incluindo feriados) de 09:00hs �s 17:00hs	01

Obs: Os locais (postos) e hor rios desta tabela est o sujeitos a altera es, conforme a necessidade da CDTV e desenvolvimento do projeto vinculado

5. EXIG NCIAS

5.1. Requisitos do Bolsista/Coordenador do Projeto:

- ✓ Ser graduado e/ou p s-graduado em qualquer  rea de conhecimento com experi ncia m nima de 02 (dois) anos, ou ser profissional com n vel equivalente ao de t cnico, com experi ncia m nima de 04 (quatro) anos, em atividades ligadas ao processo de inova o;
- ✓ N o possuir pend ncias de qualquer natureza com o FACITEC;
- ✓ Estar em dia com as obriga es fiscais junto   Fazenda Municipal de Vit ria-ES, Estadual e Federal;
- ✓ Possuir conta banc ria em banco oficial indicado pela CDTV para o recebimento das bolsas.
- ✓ Apresenta o p blica e divulga o do projeto e resultados

5.2. Requisitos do Bolsista/Estudante de Gradua o:

- Ser graduando (em qualquer per odo), nos seguintes Cursos: Turismo, Hist ria, Geografia, Ci ncias Sociais, Pedagogia, Comunica o Social (qualquer  rea), Arqueologia, Arquitetura, Artes Visuais e Museologia;
- N o possuir pend ncias de qualquer natureza com o FACITEC;
- Estar em dia com as obriga es fiscais junto   Fazenda Municipal de Vit ria-ES, Estadual e Federal;

- Possuir conta bancária em banco oficial indicado pela CDTV para o recebimento das bolsas.

5.3. Documentos necessários do Bolsista/Coordenador de Projeto:

- Formulário de inscrição (Anexo VII);
- Pré-Projeto contendo o cronograma de atividades visando a promoção do turismo na cidade de Vitória/ES ou no Patrimônio Cultural de atuação;
- Cópia de CPF e RG;
- Certificado ou Diploma de Graduação (Ensino Superior);
- Currículo Lattes ou equivalente.

5.4. Documentos necessários do Bolsista/Estudante em Graduação:

- Comprovante de Matrícula ou de aprovação no curso indicando o início do período letivo;
- Cópia de CPF e RG;

5.5. Obrigações do Bolsista/Coordenador do Projeto:

- a) Inscrever a **Proposta de Pesquisa** no site cdtiv.com.br/editais-facitec, inserindo toda a documentação prevista pelo edital;
- b) Selecionar e indicar quais serão os 15 (quinze) estudantes bolsistas que participarão do Projeto;
- c) Coordenar, orientar, planejar, monitorar e acompanhar as atividades de cada bolsista/estudante em consonância com o projeto e observando os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital. Sendo que os 15 (quinze) estudantes bolsistas deverão participar tanto das atividades teóricas, quanto das atividades práticas, cabendo ao Coordenador organizar as escalas e rotinas das equipes que se alternarão em cada atividade;
- d) Entregar mensalmente: (i) o relatório consolidado de atividades de rotina e frequência de cada estudante; (ii) relatório de avanço das Estratégias/ atividades do projeto técnico científico;
- e) O Coordenador do Projeto deverá solicitar à Secretaria Executiva do CMCT a suspensão do pagamento e o encerramento do instrumento de concessão de bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho, não cumprir a frequência mínima injustificadamente;
- f) Entregar 02 (dois) relatórios, sendo respectivamente inicial e final, dos resultados das pesquisas qualitativas;
- g) Entregar (semestralmente) relatório parcial de progresso do projeto;

h) Entregar à Secretaria Executiva do CMCT, no encerramento de seu Projeto, acompanhada de uma dissertação (impressa e encadernada) contendo minimamente: metodologia e estratégias adotadas, estudos e análises, desenvolvimento dos 03 eixos de atuação, resultados e discussão.

5.6. Obrigações do Bolsista/Estudante:

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- b) Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento (75%) nas atividades do projeto;
- c) Participar das **Atividades Teóricas e Práticas** do projeto, em conformidade com o planejamento estabelecido pelo Coordenador e itens 3 e 4 do presente edital;
- d) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto contendo: descrição da atividade realizada, registro fotográfico, lista de presença das atividades envolvendo público (reuniões, encontros, cursos, etc.), coleta de dados, dentre outras informações pertinentes ao projeto;
- e) Elaborar (trimestralmente) uma resenha sobre o desenvolvimento do projeto técnico científico e a articulação com a sua área de formação;
- f) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

6. QUANTIDADE, VALORES DE BOLSAS E DOTAÇÃO

6.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa para Coordenador do Projeto, e 15 (quinze) bolsas para estudantes em graduação. A bolsa para Coordenador do Projeto será no padrão **DTI-C** no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e no padrão **ITC-A**, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estudantes. Os valores das bolsas são regulamentados pelo disposto na Resolução 02/2021 do CMCT.

6.2. Os recursos para os repasses compõe o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - FACITEC, criado pela Lei no 3.763/91, dotação orçamentária: FACITEC – 03.02 – Classificação Funcional: 19.573.0030.1.0144 - Elemento de despesa 3.3.90.18.04 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 – Especificação: Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas – Exercício: 2022.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS.

7.1 Cronograma

Atividades	Datas
7.1.1. Publicação e Lançamento do edital	09/05/2022
7.1.2. Período de Inscrições	de 09/05/2022 a 19/06/2022
7.1.3. Resultado preliminar da homologação das inscrições.	22/06/2022
7.1.4. Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	23/06/2022 a 27/06/2022
7.1.5. Resultado final da homologação das inscrições	29/06/2022
7.1.6. Avaliação e Julgamento das Propostas de Pesquisas homologadas.	de 30/06/2022 a 08/07/2022
7.1.7. Resultado preliminar da avaliação e julgamento das Propostas de Pesquisas.	12/07/2022
7.1.8. Prazo para interposição de recurso contra a avaliação e julgamento das Propostas de Pesquisas.	De 13/07/2022 a 15/07/2022
7.1.9. Resultado Final	19/07/2022
7.1.10. Entrega dos Documentos (de 10:00 hs até 18:00 hs)	20/07/2022 até 22/07/2022
7.1.11. Data Estimada para Implementação das bolsas.	01/08/2022

7.2. Etapas

7.2.1. Publicação e Lançamento do edital – O lançamento do edital se dará no dia 09/05/2022 e a partir dessa data as inscrições poderão ser realizadas.

7.2.2. Período de Inscrições das Propostas de Pesquisas – O período para inscrições e submissão das **Propostas de Pesquisas** será de 09/05/2022 a 19/06/2022 . Os interessados deverão se inscrever e enviar suas **Propostas de Pesquisas** através do endereço eletrônico cdtiv.com.br/editais-facitec/.

7.2.3. Resultado preliminar da homologação das inscrições – As **Propostas de Pesquisas** inscritas serão analisadas previamente pela CDTIV quanto ao enquadramento nos objetivos e requisitos do edital. Nessa etapa as propostas que estiverem em desconformidade serão eliminadas.

7.2.4. Prazo para interposição de recursos contra a homologação das Inscrições – O período para que os participantes possam interpor recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições será de 23/06/2022 a 27/06/2022. Após este período o processo seletivo continuará conforme as regras deste edital.

7.2.5. Avaliação e julgamento das Propostas de Pesquisas – Cada proposta aprovada na etapa anterior será avaliada por uma Comissão Avaliadora composta por 03 (três) membros indicados pelo Presidente do CMCT. Cada membro da comissão emitirá uma nota de 0 a 10 para cada proposta analisada.

7.2.6. Resultado preliminar da avaliação e julgamento das Propostas de Pesquisa – A classificação das propostas homologadas será divulgada no dia 12/07/2022, devidamente pontuadas conforme os critérios da Comissão Avaliadora.

7.2.7. Prazo para interposição de recursos contra a avaliação e julgamento das Propostas de Pesquisas – O período para que os participantes possam interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação e julgamento das propostas será de 13/07/2022 a 15/07/2022. Após este período o processo seletivo continuará com a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.2.8. Resultado Final - O resultado final será divulgado no site da Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória-CDTIV, no endereço eletrônico cdtiv.com.br/editais-facitec/ e publicado no Diário Oficial do Município.

7.2.9. Entrega dos documentos - A entrega dos documentos previstos no **item 5.3 e 5.4** deste Edital, deverão respeitar a data e horários estabelecidos no cronograma (**item 7.1**) sob pena de desclassificação. Em caso de desclassificação de propostas pela não entrega dos documentos no prazo, o próximo classificado na lista de aprovados será convocado e terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, das 10hs às 18hs para fazer a entrega.

7.2.10. Estimativa de Implementação das bolsas e início do apoio - O apoio para a melhor Proposta de Pesquisa classificada neste Edital terá início a partir da assinatura e publicação dos instrumentos de concessão de bolsa, prevista para 01 de agosto de 2022, e terão o prazo de concessão limitado em até 12 (doze) parcelas para a execução do Projeto.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas enquadradas serão submetidas a avaliação do CMCT, conforme o descrito no item 7.2.5, baseada nos seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS
1. Objetivos	0 a 3
2. Metodologia	0 a 3
3. Justificativa	0 a 2
4. Qualificação do Coordenador	0 a 2
TOTAL	10

8.2. Critérios de avaliação:

8.2.1. Objetivos: Definidos a partir do tema proposto, representam a operacionalização do projeto/pesquisa e relatam o que se pretende alcançar com o projeto/pesquisa;

8.2.2. Metodologia: Consiste em detalhar a operacionalização do projeto/pesquisa, informando como, onde e com quem o estudo será conduzido.

8.2.3. Justificativa: Consiste em esclarecer a abordagem sobre o tema proposto, demonstrando a importância da realização do projeto/pesquisa, o estágio de desenvolvimento dos conhecimentos referentes ao tema, as limitações e lacunas sobre as teorias ou as práticas profissionais existentes e os aperfeiçoamentos ainda necessários para os quais o projeto/pesquisa buscará contribuir. Consiste também na aplicabilidade do projeto/pesquisa, a utilidade e a novidade vantajosa para simplificar uma rotina, economizar tempo ou dinheiro, satisfazer às necessidades humanas em eficiência, confiabilidade, rapidez, segurança e outros. O aspecto da inovação ou originalidade do projeto/pesquisa, a relevância para a área do turismo, a contribuição do ponto de vista social, político, econômico, histórico, cultural ou outros, para a comunidade, entre outros.

8.2.4. Qualificação do Coordenador do Projeto: Comprovada através do currículo lattes (ou equivalente). A comissão irá analisar a titulação informada para emissão da nota.

8.3. Pontuação:

8.3.1. Para aplicação da nota referente aos **objetivos**, os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O conteúdo da proposta apresentada demonstra todos os elementos necessários para que possa ser caracterizada como um projeto/pesquisa, de acordo com o disposto no Edital nº 01/2022?”

Excelente: nota 3;

Muito bom: nota 2,5;

Bom: nota 2,0;

Regular: nota 1,5;

Insuficiente: nota 0.

8.3.2. Para aplicação da nota referente a **metodologia**, os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“A metodologia apresentada demonstra todos os elementos necessários para alcançar os objetivos propostos?”

Excelente: nota 3;

Muito bom: nota 2,5;

Bom: nota 2,0;

Regular: nota 1,5;

Insuficiente: nota 0.

8.3.3. Para aplicação da nota referente à **justificativa** os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O projeto tem potencial de fortalecer Vitória como destino de visitação turística, no que se refere ao seu patrimônio histórico e cultural?”

Excelente: nota 2;

Muito bom: nota 1,5;

Bom: nota 1,0;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

8.3.4. Para aplicação da nota referente à qualificação do Coordenador de Projetos os avaliadores analisarão a seguinte questão:

- O Coordenador do Projeto **possui Doutorado** em ao menos uma das seguintes áreas de conhecimento: Turismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia, Comunicação Social (qualquer área), Arquitetura, Arqueologia, Artes Visuais ou Museologia: **nota 2;**
- O Coordenador do Projeto **possui Mestrado** em ao menos uma das seguintes áreas de conhecimento: Turismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia, Comunicação Social (qualquer área), Arquitetura, Arqueologia, Artes Visuais ou Museologia: **nota 1,5;**
- O Coordenador do Projeto possui **Especialização** em ao menos uma das seguintes áreas de conhecimento: Turismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia, Comunicação Social (qualquer área), Arquitetura, Arqueologia, Artes Visuais ou Museologia: **nota 1,0;**

- O Coordenador do Projeto **possui Graduação** em ao menos uma das seguintes áreas de conhecimento: Turismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia, Comunicação Social (qualquer área), Arquitetura, Arqueologia, Artes Visuais ou Museologia: **nota 0,5**;
- O Coordenador do Projeto **não possui Graduação** em nenhuma das seguintes áreas de conhecimento: Turismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia, Comunicação Social (qualquer área), Arquitetura, Arqueologia, Artes Visuais ou Museologia: **nota 0**;

8.4. Critérios de desempate:

Em caso de propostas com a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação no critério 1 – Objetivos.
- 2º Maior pontuação no critério 2 – Metodologia.
- 3º Maior pontuação no critério 3 – Justificativa.
- 4º Maior pontuação no critério 4 – Qualificação do Coordenador do Projeto.
- 5º Idade mais alta.

9. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS)

9.1. As prestações de contas serão compostas pelos seguintes documentos:

9.1.1. Prestação de Contas de responsabilidade do Coordenador do Projeto:

a) Prestação de Contas Parcial (mensal):

a.1. Relatório Trimestral demonstrando o avanço do projeto

b) Prestação de Contas Final:

b.1. dissertação (impressa e encadernada) com o estudo envolvendo a promoção do turismo na cidade de Vitória/ES ou no Patrimônio Cultural;

9.1.2. Prestação de Contas de responsabilidade do estudante em graduação participante do Projeto:

a) Prestação de Contas Parcial:

a.1. Relatórios Mensais das atividades realizadas;

a.2. Resenha (Trimestral) sobre o Projeto Técnico científico e articulação com sua área de formação

9.2. A não apresentação das prestações de contas nos prazos determinados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência para com O FACITEC.

9.2.1. Sanada a pendência, o pagamento da bolsa será restabelecido.

9.2.2. Caso o bolsista permaneça inadimplente em razão da não prestação de contas em 60 (sessenta) dias superiores aos prazos estabelecidos nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a bolsa será automaticamente cancelada, ficando o bolsista impedido de receber benefícios por parte do FACITEC, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

10.1. Caso haja necessidade de substituição do Coordenador do Projeto, seja em razão de inadimplência por não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, ou por outro motivo relevante e devidamente justificado, a CDTIV convocará o próximo Coordenador de Projeto classificado da lista de Proposta de Pesquisas homologadas.

10.2. O Coordenador de Projeto convocado como substituto deverá dar continuidade ao projeto já iniciado pelo Coordenador substituído, assumindo todas as obrigações do projeto em andamento.

10.2.1. Será permitido ao Coordenador de Projeto substituto a apresentação de adaptações ao projeto já iniciado à equipe técnica (Turismo) da CDTIV, que poderá aceitar ou não as adaptações apresentadas pelo Coordenador substituto;

10.2.2. Caso o Coordenador convocado não aceite dar continuidade ao projeto já iniciado, a CDTIV seguirá a convocação dos demais Coordenadores classificados até encontrar um Coordenador para dar andamento ao projeto iniciado.



11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMCT, seja por motivo de interesse da Prefeitura Municipal de Vitória ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CASOS OMISSOS

12.1. O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - CMCT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 18 de Abril de 2022

Evandro Figueiredo Boldrini

**Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória
Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia**

ANEXO I

PROJETO VISITAR

O Centro de Vitória foi o núcleo original da formação da cidade, fundada em 1551, cujo traçado colonial da cidade foi mantido até o início do século XX, quando uma série de transformações urbanas se fizeram presentes na arquitetura e paisagem. A cidade foi sendo modificada por grandes aterros e obras viárias, principalmente após as exigências comerciais da cultura cafeeira.

Até o final dos anos 70, o Centro funcionou de fato como o centro vital da cidade de Vitória e também como o núcleo central da região que englobava os demais municípios vizinhos. Concentrava um grande e diversificado número de instituições públicas de prestação de serviços à sociedade: legislativo, judiciário e infraestrutura.

Por volta de 1980, o Centro passa por um processo de esvaziamento decorrente do processo de crescimento populacional e expansão comercial para a área norte da Cidade, quando os interesses e as atividades de diversos segmentos vão se direcionando para os bairros Praia do Canto, Bento Ferreira, Enseada do Suá, Jardim da Penha e Jardim Camburi.

O Centro de Vitória abriga enorme valor histórico e arquitetônico de interesse turístico e cultural, o que motivou esforços direcionados para sua revitalização.

A região denominada Centro HISTÓRICO DE VITÓRIA está compreendida desde o Forte São João até o Mercado da Vila Rubim. Essa delimitação foi homologada pela Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Entre as iniciativas adotadas pela Administração Pública Municipal, através da CDTV (antiga CDV) destaca-se o Projeto Visitar, que teve seu início em 2006, com o objetivo de desenvolver ações valorização deste núcleo do Centro Histórico e Religioso da cidade, com atuação, em uma primeira fase, nas áreas de pesquisa histórica, resgate de memória, envolvimento da comunidade e difusão cultural.

Ações de educação patrimonial também foram realizadas na primeira fase do projeto, como palestras em associações, centros de convivência e instituições de ensino, visitas às casas dos moradores do entorno, além da



sensibilização do comércio local, sempre com intuito de estimular o munícipe a conhecer esses espaços, e a preservá-los.

Em seus 15 anos de existência, o projeto realizou produções literárias através das séries: Vitória em Monumentos I e II, sendo que todas as pesquisas históricas subsidiaram o material promocional e as peças utilizadas na educação patrimonial destinadas ao público visitante de cada patrimônio contemplado pelo projeto. Além das produções audiovisuais: Vitória em Depoimentos, Histórias de uma Ilha, dentre outros.

Desde o início do projeto, estudantes universitários de diferentes áreas recebem uma bolsa estágio e capacitação para atuarem como monitores do serviço de atendimento qualificado para receber visitantes e turistas nos patrimônios contemplados (Igreja Nossa Senhora do Rosário, Teatro Carlos Gomes, Catedral Metropolitana de Vitória, Igreja do Carmo, Convento de São Francisco, Igreja de São Gonçalo e Capela de Santa Luzia). A folheteria completa também desenvolvida pelo Visitar (Mapa Visitar do Centro Histórico de Vitória, Folder de cada Patrimônio, Folder Passaporte Cultural e também Guia de Bolso – Mapa completo de Vitória).

Ainda no início do projeto e durante o período de vigência do convênio, o perímetro do Centro Histórico de Vitória foi dotado de um Sistema Interpretativo, composto por aproximadamente 50 placas desenvolvidas e implementadas especificamente pelo Projeto, dentro dos padrões do Ministério do Turismo. O Sistema Interpretativo abarcou não apenas os imóveis históricos destaques do projeto, mas todo o conjunto arquitetônico remanescente do centro de interesse turístico e cultural, e se divide em: Placas Internas, Entorno do Patrimônios, Região e Direção. Sua última manutenção e atualização, foi realiza pela CDTIV em 2018.

Desde o ano de 2016 o projeto Visitar teve sua capacidade de execução reduzida, com o termino do convênio de cooperação com o Instituto Goia, que tinha entre suas atribuições a realização da área de pesquisa histórica, sensibilização e educação patrimonial dos monitores e público envolvido, produção de peças e materiais, e serviço de restauração de imóveis, realizado por sua Escola Multidisciplinar Profissionalizante de Artes e Ofícios – EMPAO.

O serviço de atendimento ao público também foi reduzido em decorrência da crise sanitária mundial de COVID - 19, passando de sete para cinco imóveis históricos em funcionamento, quando originalmente, o projeto previa a



ampliação desse serviço e a implantação de rotas/circuitos guiados no centro histórico, uma vez que o mapeamento realizado pelo instituto Goia identificou mais de 50 imóveis e sítios de interesse histórico dentro do perímetro do Centro da Cidade.

Atualmente, apenas o serviço de atendimento ao público, em cinco dos sete imóveis históricos, teve sua continuidade, e se faz urgente a retomada e o desenvolvimento de ações contínuas e complementares para dar suporte ao projeto e que contribuam efetivamente para a sua revitalização.

CENTROS DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS – CATS

Além do Projeto Visitar no Centro Histórico, a CDTV também é a responsável pelo fomento do fluxo turístico em outros pontos da cidade de Vitória, através dos Centros de Atendimento aos Turistas – CATs, que cumprem a importante função de promoção turística da cidade e desenvolvimento da hospitalidade junto aos visitantes e turistas.

Até o ano de 2019 o município contava com 03 CATs : **no Quiosque 6 da Praia de Camburi, no Galpão das Paneleiras de Goiabeiras e no Museu do Pescador, na Ilha das Caieiras.**

Atualmente estão em funcionamento os CATs no **Galpão das Paneleiras de Goiabeiras, e no Museu do Pescador, na Ilha das Caieiras.**

Duas monitoras, estudantes do ensino médio/técnico, foram capacitadas pela Gerencia de Turismo e realizam o atendimento dos visitantes comprometidas em divulgar a história, tradições e bens culturais.

O ofício tradicional das Paneleiras de Goiabeiras de confecção da panela de barro, que em 2002, foi reconhecida como o primeiro Patrimônio Imaterial Brasileiro, no Livro de Registro dos Saberes, pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). No Galpão das Paneleiras, cerca de 60 artesãs realizam a confecção da panela de barro, e o serviço de atendimento (CAT) proporciona ao visitante conhecer todas as etapas de produção. Este trabalho tem influenciado significativamente no aumento do fluxo e procura, tornando-se um dos principais pontos turísticos da cidade e importante vitrine para os turistas que visitam e desejam comprar as panelas.

Na Ilha das Caieiras, se desenvolvem atividades econômicas e culturais decorrentes da estreita relação das comunidades locais com o ecossistema de manguezal e o ambiente marinho. Nesta porção da ilha de Vitória, as primeiras ocupações deram origem a pequenos núcleos de pescadores, se configurando como reduto da pesca



artesanal e um polo gastronômico de comidas típicas, onde abriga o museu do pescador e o Centro de Atendimento ao Turista.

Acredita-se que o projeto técnico científico vinculado a bolsa contribuirá para a inovação, ampliação e diversificação dos serviços ofertados, e conseqüentemente para a atração de maior fluxo de turistas e visitantes, e assim, um significativo incremento na cadeia produtiva do turismo local, com reflexos positivos para as comunidades envolvidas.

ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO-DTI E BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA CIENTÍFICA-ITC Nº XX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA E XXXXXXXXXXXX.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV Empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.482.631/0001-18, com sede social situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras, CEP 29.075-075, Vitória-ES, na qualidade de gestora do **Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC**, inscrito no CNPJ 21.896.905/0001-61, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Evandro Figueiredo Boldrine**, e pela Diretora Administrativo Financeiro, **Letícia Laia Ricieri**, doravante denominada **CDTIV** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF nº **XXXXXXXXXX** e CI nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado (a) simplesmente **Coordenador de Projeto**, **firmam em conformidade com o processo administrativo nº 9892/2022** e com base nas Leis Municipais nº 3.763/91 e 7.871/2009, seus respectivos regulamentos, os Decretos Municipais nº 13.325/07, 14.663/10 e 12.912/06, a Resolução nº 02/2021 do CMCT e o Edital nº 01/2022, o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a concessão de 01 (uma) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico de Inovação da categoria **DTI-C** e 15 (quinze) Bolsas de Iniciação Tecnológica Científica da categoria **ITC-A**, conforme termo de adesão, para realização do projeto de pesquisa: **“Nome do Projeto Aprovado”**, aprovada no âmbito do Edital 01/2022..

1.2. As bolsas são concedidas em razão de terem sido atendidos os requisitos e critérios de avaliação previstos no Edital 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste **Instrumento** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS, DA BOLSA E DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

3.1. O recurso será desembolsado pela **CDTIV**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Coordenador do Projeto, e de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para cada um dos 15 (quinze) alunos graduandos, totalizando R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para o desenvolvimento do projeto.

3.2. Os valores das bolsas são os definidos no Anexo II da Resolução 02/2021 do CMCT.

3.3. O crédito ora concedido compõe o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - FACITEC, criado pela Lei no 3.763/91, dotação orçamentária: FACITEC – XXXX – Classificação Funcional:



XX.XXX.XXXX.XXXXX - Elemento de despesa X.X.XX.XX.XX – Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 – Especificação: Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas – Exercício: 2022.

3.3. Será permitido ao Coordenador do Projeto ter vínculo empregatício ou funcional com outra instituição/empresa, entretanto, nesta condição receberá a proporção de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, conforme prevê a Resolução nº 02/2021 do CMCT, que é parte integrante deste Edital.

3.5. O pagamento da bolsa será suspenso caso o bolsista descumpra os prazos estabelecidos para a entrega das Prestações de Contas (Relatórios/Dissertações/Resenhas);

3.5.1. Ao fim da suspensão, o pagamento da bolsa será restabelecido, com o pagamento das parcelas suspensas.

3.5.2. O prazo limite para a apresentação da(s) prestação(ões) de conta(s) pendente(s) é de 60 (sessenta) dias. Após este prazo a bolsa será automaticamente CANCELADA, ficando o bolsista inadimplente junto ao FACITEC e sujeito às sanções administrativas cíveis e penais.

CLÁUSULA QUARTA: DA EQUIPE DO PROJETO, DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES.

4.1. A equipe do Projeto será formada pelo(a) **Coordenador(a) do Projeto**, e por até 15 (quinze) estudantes graduandos bolsistas, que aderirem ao presente instrumento.

4.2. Em caso do desligamento de estudantes bolsistas, o(a) **Coordenador(a)**, observará os seguintes procedimentos:

a) deverá substituí-los, mediante justificativa, sem a necessidade de anuência do estudante bolsista;

b) os casos omissos serão analisados pela Secretaria Executiva do CMCT.

4.3. Em caso de impossibilidade do(a) **Coordenador(a) do Projeto**, continuar a frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro(a) Coordenador(a) classificado(a) no Edital xx/2022, que preencha os mesmos requisitos, e que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da CDTV:

5.1.1. Liberar os recursos conforme estabelecido na Cláusula Terceira,

5.1.2. Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios técnicos parciais e final.

5.2. Do(a) Coordenador(a):

5.2.1. Selecionar e indicar quais serão os 15 (quinze) estudantes bolsistas que participarão do Projeto.

5.2.2. Coordenar, orientar, planejar, monitorar e acompanhar as atividades de cada bolsista/estudante em consonância com o projeto e observando os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital. Sendo que os 15 (quinze) estudantes bolsistas deverão participar tanto das atividades teóricas, quanto das atividades práticas, cabendo ao Coordenador organizar as escalas e rotinas das equipes que se alternarão em cada atividade;

5.2.3. Entregar mensalmente: (i) o relatório consolidado de atividades de rotina e frequência de cada estudante; (ii) relatório de avanço das Estratégias/ atividades do projeto técnico científico;

- 5.2.4. O Coordenador do Projeto deverá solicitar à Secretaria Executiva do CMCT a suspensão do pagamento e o encerramento do instrumento de concessão de bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho, não cumprir a frequência mínima injustificadamente;
- 5.2.5. Entregar 02 (dois) relatórios, sendo respectivamente inicial e final, dos resultados das pesquisas qualitativas;
- 5.2.6. Entregar (semestralmente) relatório parcial de progresso do projeto;
- 5.2.7. Entregar à Secretaria Executiva do CMCT, no encerramento de seu Projeto, acompanhada de uma dissertação (impressa e encadernada) contendo minimamente: metodologia e estratégias adotadas, estudos e análises, desenvolvimento dos 03 eixos de atuação, resultados e discussão.
- 5.2.8. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

5.3. Do(a) Estudante Bolsista:

- 5.3.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- 5.3.2. Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento (75%) nas atividades do projeto;
- 5.3.3. Participar das **Atividades Teóricas e Práticas** do projeto, em conformidade com o planejamento estabelecido pelo Coordenador e itens 3 e 4 do presente edital;
- 5.3.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto contendo: descrição da atividade realizada, registro fotográfico, lista de presença das atividades envolvendo público (reuniões, encontros, cursos, etc.), coleta de dados, dentre outras informações pertinentes ao projeto;
- 5.3.5. Elaborar (trimestralmente) uma resenha sobre o desenvolvimento do projeto técnico científico e a articulação com a sua área de formação;
- 5.3.6. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento de uma das obrigações, por parte do(a) Estudante Bolsista, dispostas entre os **itens 5.3.1 a 5.3.5**, acarretará no desligamento do projeto;
- 6.1.1.** O descumprimento, por parte do(a) Estudante Bolsista, dispostas do **item 5.3.6**, acarretará na suspensão do pagamento da bolsa, até a efetiva regularização da pendência por parte do estudante bolsista.
- 6.1.2.** Persistindo a falta de regularidade, por parte do(a) Estudante Bolsista, envolvendo o item 5.3.6 por mais de 60 (sessenta) dias, o(a) Estudante Bolsista será desligado(a) do projeto;



6.2. O descumprimento das obrigações, por parte do(a) **Coordenador(a)**, disposta no **item 5.2.8**, acarretará na suspensão de pagamento da bolsa, até que haja a devida regularidade da obrigação;

6.3. O descumprimento das obrigações, por parte do(a) **Coordenador(a)**, dispostas no **item 5.2.7** impossibilitará o mesmo de receber recursos em quaisquer das modalidades de auxílio do FACITEC, ficando ainda sujeito à devolução dos recursos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Vitória e tomada de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as comunicações relativas ao presente **Instrumento** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por meio eletrônico (e-mail) ou carta protocolada no endereço constante do preâmbulo.

7.2. O(A) **BOLSISTA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão desse termo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Casos omissos e exceções serão resolvidos pelo CMCT com base na legislação que rege a matéria e em suas resoluções e normas internas.

7.4. Este Instrumento será devidamente publicado no veículo de divulgação dos atos oficiais da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - **CDTIV**;

7.5. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória - ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente **Instrumento**.

7.7. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **Instrumento** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Vitória, xx de xxxxxxxx de 2022.

Evandro Figueiredo Boldrine
Diretor Presidente da CDTV

Letícia Laia Ricieri
Diretor(a) de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto

TESTEMUNHAS

	NOME LEGÍVEL	CPF	ASSINATURA
1)			
2)			

ANEXO III

ANEXO DO INSTRUMENTO DE APOIO Nº XX/2022

TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

**Anexo ao Instrumento de Apoio à Pesquisa
(Título do Projeto)**

[**Nome do Aluno**], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, aluno(a) regularmente matriculado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – [NOME DA FACULDADE], sendo integrante do projeto "**NOME DO PROJETO APROVADO**", aprovado no âmbito do Edital XX/2022, e beneficiário(a) de uma bolsa de Iniciação Técnica Científica - ITC, manifesta adesão ao Instrumento de Apoio nº xx/2022, assumindo o compromisso de:

1. Dedicar-se às atividades da pesquisa e cumprir as seguintes obrigações:

- 1.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- 1.2. Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento (75%) nas atividades do projeto;
- 1.3. Participar das **Atividades Teóricas e Práticas** do projeto, em conformidade com o planejamento estabelecido pelo Coordenador e itens 3 e 4 do presente edital;
- 1.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto contendo: descrição da atividade realizada, registro fotográfico, lista de presença das atividades envolvendo público (reuniões, encontros, cursos, etc.), coleta de dados, dentre outras informações pertinentes ao projeto;
- 1.5. Elaborar (trimestralmente) uma resenha sobre o desenvolvimento do projeto técnico científico e a articulação com a sua área de formação;
- 1.6. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

2. Estar ciente que o descumprimento das obrigações acarretará as seguintes penalidades:

- 2.1. Desligamento do projeto, sem a sua anuência,

Vitória, ___ de _____ de 2022

.....
Assinatura do Aluno Bolsista

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL E DE CIÊNCIA
DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CMCT**

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-CMCT, que NÃO possuo vínculo empregatício ou funcional com nenhuma instituição ou empresa, e que estou ciente dos termos da Resolução nº 02/2022 do CMCT.

Atenciosamente

Vitória,...../...../.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL E DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CMCT

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-CMCT, que POSSUO vínculo empregatício ou funcional com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e que estou ciente de que o valor de minha bolsa está limitado à 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido na modalidade de bolsa DTI-C da Resolução nº 02/2022 do CMCT, da qual tomei ciência.

Atenciosamente

Vitória,...../...../.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto



ANEXO VI

RESOLUÇÃO CMCT Nº 02/2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CMCT

RESOLUÇÃO Nº 01 de 27/08/2021

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação tomada em sua reunião de 27 de agosto de 2021.

R E S O L V E : CAPÍTULO I

EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES

Art. 1º. A aplicação dos recursos do FACITEC, referente às receitas previstas na Lei 3.763, de 27 de dezembro de 1991 e suas alterações, organizar-se-á a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I - fomento a Pesquisa e Difusão Científica e Inovação Tecnológica, especialmente dentro de escolas no Município de Vitória.

II - expansão e consolidação de ações, programas e projetos para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI);

III - apoio a iniciativas de inovação em empresas através de editais oriundos de programas e projetos aprovados pelo CMCT, especialmente no âmbito do FACITEC;

IV - apoio a programas e projetos estratégicos com foco no desenvolvimento de negócios e domínio de tecnologias críticas para o Município de Vitória;

"Tecnologias críticas são aquelas necessárias para atender a Objetivos Estratégicos do SMCTI, mas não oferecidas, adequada ou suficientemente, pela indústria ou centros de pesquisa nacionais.";

V - formação e capacitação de recursos humanos para profissionais qualificados, considerando a constante diversificação e a complexidade das qualificações profissionais requeridas para a implementação das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º. Para fins de avaliação para o uso de recursos do FACITEC, considera-se:

Pesquisa: compreende-se pesquisa como método científico que envolva planejamento e execução de conjunto de etapas sistemáticas de investigação utilizado por um pesquisador para solucionar problemas, com procedimentos técnicos para levantar hipóteses que darão suporte à análise ou teoria abordada, gerando conhecimento.

Tecnologia: é um produto da ciência e da engenharia que envolve um conjunto de ferramentas, máquinas, instrumentos, métodos e técnicas que foram criadas pela aplicação do esforço mental e físico no intuito de gerar algum resultado ou agregar algum valor e visam a resolução de problemas. É uma aplicação prática do conhecimento científico em diversas áreas de pesquisa. Pode incluir ferramentas simples ou máquinas complexas. Softwares ou mesmo modelos de negócio se encaixam nessa definição.

Startup Apoiada pelo FACITEC: São enquadradas como startups apoiadas pelo FACITEC aquelas que:

a) Se enquadrem no limite de faturamento das empresas de pequeno porte (EPP) estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) Preencham os requisitos dos incisos II e III, § 1º, art. 4º da Lei Complementar nº 182 de 01 de junho de 2021.

Instituição Parceira: instituição sem fins lucrativos com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento de produtos ou inovação tecnológica.

Fomento, ou subvenção econômica: recursos não-reembolsáveis transferidos para conta de pessoa jurídica ou física no intuito de desenvolver projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Financiamento: é o capital emprestado para empresas com o objetivo de obter os recursos necessários para que consigam realizar seus investimentos CAPEX (investimentos em ativos físicos e intangíveis) e obter capital de giro.

a) Reembolsável;

b) Prazo e condições para reembolso, prazo de carência e parcelamento;

Taxa de juros, indexada a uma taxa de referência e um *spread* que representa o prêmio de risco que o banco cobra à empresa cliente;

Garantias apresentadas pela empresa.

Investimento: recurso reembolsável tendo como retorno ao investidor:

a) participação acionária ou quaisquer modalidades de contrato SAFE, *Simple Agreement for Future Equity* ou Contrato Simples para Futura Participação Societária;

b) em troca de qualquer modalidade de contrato SAFE;

c) em troca do uso do produto por determinado tempo cuja licença a preço médio de venda de mercado chegue no mínimo a valores investidos;

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. Constitui objeto da destinação dos recursos do FACITEC o apoio a programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação - C,T&I, compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa de C,T&I.

Art. 4º. Os recursos do FACITEC serão aplicados nas seguintes modalidades:

I - não reembolsável, para financiamentos de despesas correntes e de capital, para: projetos de instituições científicas e tecnológicas- ICTs e de cooperação entre ICTs e empresas; subvenção econômica para empresas; e equalização de encargos financeiros nas operações de crédito;

"O arcabouço legal que regulamenta a equalização é composto, além do Decreto nº 4.195/11, fundamentalmente, pelos seguintes instrumentos: Lei nº 11540 de 12 de novembro de 2007, Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e Portaria MCTI nº 208, de 19 de fevereiro de 2014.

De acordo com o Decreto nº 4.195/11, a equalização é a cobertura da diferença entre os encargos decorrentes dos custos de captação e operação e do risco de crédito, incorridos pela FINEP, e os encargos compatíveis com o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica. Trata-se de um instrumento utilizado em benefício às empresas inovadoras, que permite o acesso a financiamentos com taxas de juros mais baixas, similares às do mercado internacional.";

II - reembolsável, através de financiamento, com a devida cobrança de juros em um plano de pagamento via tabela PRICE, com prestações fixas e com o FACITEC assumindo o risco tecnológico no caso de insucesso da operação, que poderá ocorrer inclusive com a participação de parceiros de instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

III - reembolsável, através de investimento, com o devido recebimento de ações ou cota-parte da empresa parceira, que poderá ocorrer inclusive com a participação de parceiros de Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 5º. O apoio a programas, projetos e atividades do FACITEC será feito por intermédio de fomento, financiamento ou investimento concedido através de programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação conduzidas pela CDTIV isoladamente ou em conjunto com agência de fomento ou entidades que dela recebam repasse de recursos do FACITEC. Parágrafo único: A operacionalização das ações poderá ser realizada mediante o credenciamento de instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 visando descentralizar e aumentar a capilaridade dos programas de concessão de subvenção às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do FACITEC em quaisquer modalidades só poderá ser concretizada na forma de Chamada Pública, ou ainda por meio da realização de Encomendas Tecnológica que trata o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 quando não se tratar de Subvenção Econômica, dependendo do tipo de demanda e das diretrizes e orientações dos Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A aplicação dos recursos do FACITEC obedecerá as condições e os limites de financiamento previstos em normativo aplicável.

Art. 8º. Casos omissos e exceções serão resolvidos pelo CMCT.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de agosto de 2021

Camila Dalla Brandão

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CMCT

RESOLUÇÃO Nº 02 de 27/08/2021

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação tomada em sua reunião de 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos, condições e critérios para regulamentar e estabelecer instrumentos de fomento adequados à implementação em empresas de projetos de desenvolvimento de produtos e modelos de negócios inovadores, inclusive aqueles que usam a tecnologia da informação e comunicação como parte da solução, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia-FACITEC.

Art. 2º. O Objetivo desta Resolução é definir as modalidades, níveis e valores de bolsas destinadas à operacionalização em empresas de projetos de desenvolvimento de produtos e modelos de negócio inovadores vinculados ao FACITEC para a atração de doutores, mestres, especialistas, graduados e técnicos de nível médio, bem como alunos de cursos técnicos e de nível fundamental, médio e superior para a execução de atividades de, desenvolvimento, capacitação e formação de recursos no Município.

CAPÍTULO II

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Os projetos de desenvolvimento de produtos e inovação tecnológica no âmbito do Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia (FACITEC) terão uma sistemática própria de funcionamento que estrutura os níveis e respectivas atribuições dos profissionais encarregados pela execução das ações necessárias à sua correta implementação.

Art. 4º. São componentes da Sistemática de Funcionamento:
I - Coordenador do Projeto: Responsável pelas ações, no âmbito das propostas aprovadas, zelando pelo cumprimento das orientações e normas do CMCT, no que couber. Cabe ao coordenador, dentre outras atribuições, indicar, substituir e cancelar bolsas, além de prestar contas e apresentar documentos necessários para o acompanhamento e avaliação da proposta aprovada, quando solicitado. Também é o coordenador que desenvolve plano de trabalho em tema ou área relacionada à proposta aprovada.

II - Bolsista: É o candidato selecionado pelo coordenador do projeto para executar plano de trabalho em tema ou área relacionada ao produto ou modelo de negócios a ser desenvolvido.

III - Empresa apoiada: empresa cuja seleção tenha ocorrido no âmbito de chamada pública para projeto de desenvolvimento de produto tecnológico e/ou inovação.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE APOIO E MODALIDADES

Art. 5º. As Bolsas serão distribuídas nas categorias abaixo, conforme matriz de duração, experiência profissional e formação acadêmica, detalhadas no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

- DTI - Desenvolvimento Tecnológico e Inovador
- ITC - Iniciação Tecnológica

Art. 6º. A concessão de bolsas aos candidatos selecionados nas propostas submetidas a Chamadas, Encomendas e Programas que se vinculem a esta Resolução deverá atender aos objetivos, critérios de classificação e requisitos expressos nesta regulação e de outros instrumentos relacionados.

Art. 7º. Os critérios de enquadramento de bolsistas, os níveis e respectivos valores das modalidades de bolsas estão definidos no: Anexo I (Detalhamento das Bolsas) e Anexo II (Quadro de Níveis e Valores de Bolsas), que são partes integrantes desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A concessão de bolsas destina-se a pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos de nível médio bem como alunos de cursos regular e técnico de nível médio e de nível superior para a execução de atividades de capacitação e formação de recursos humanos, bem como, desenvolvimento de projetos de pesquisa e tecnológicos nas diversas áreas.

Art. 9º. A vigência máxima permitida para cada modalidade de bolsa é apresentada no Anexo I.

Art. 10. As bolsas somente serão implementadas quando a documentação estiver completa.

Art. 11. Não haverá retroatividade no pagamento de bolsa anterior ao início das atividades do bolsista.

Art. 12. É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o FACITEC.

Art. 13. Qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa deverá ser comunicada imediatamente ao CMCT pelo coordenador.

Art. 14. Os bolsistas na modalidade DTI devem comunicar imediatamente ao CMCT qualquer alteração de sua situação funcional/empregatícia (aquisição de vínculo empregatício).

Art. 15. Será permitida a concessão de qualquer modalidade de bolsa a estrangeiro, com situação regular no País.

Art. 16. Qualquer bolsa poderá ser cancelada ou suspensa, a pedido do Coordenador, do Bolsista ou por decisão do CMCT, sempre acompanhada de justificativa.

Art. 17. O relatório técnico individual final relativo às atividades desenvolvidas, deverá ser encaminhado ao CMCT pelo Coordenador de projeto, juntamente com a respectiva avaliação de desempenho. No caso de bolsa de treinamento de longa duração, não será necessária a apresentação de relatório técnico individual final, bastando apenas a apresentação de certificado de conclusão do treinamento e justificativa, no caso de rendimento insuficiente.

Art. 18. O prazo para apresentação de relatório técnico individual final do bolsista ou do certificado de conclusão de treinamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação desse relatório ou certificado colocará o bolsista e a entidade em débito com o CMCT, sendo fator impeditivo a concessão de nova bolsa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 19. O encerramento do processo de bolsa no CMCT ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências deste Conselho, ou seja, relatório técnico final aprovado ou certificado de conclusão de treinamento recebido e ausência de pendência financeira.

Art. 20. O não cumprimento das disposições normativas obriga o coordenador e o bolsista a devolverem ao FACITEC os recursos despendidos em seu proveito, de acordo com as normas de ressarcimento.

Art. 21. É obrigação do bolsista dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 22. As bolsas serão implementadas mediante abertura de processos individuais, com a assinatura de Instrumento de Concessão de Bolsa e de acordo com a indicação realizada pelo coordenador e em conformidade com as exigências desta Resolução.

Art. 23. As bolsas terão como início de vigência a data de assinatura do Instrumento de Concessão de Bolsa.

Art. 24. A documentação exigida para a implementação das bolsas deverá ser encaminhada ao FACITEC até o 5º (quinto) dia útil do mês de início das atividades do bolsista.

Art. 25. Os pagamentos das bolsas serão mensais, tanto ao coordenador quanto ao bolsista e será efetuado por meio de depósito na conta corrente pessoal e individual no Banco utilizado pelo FACITEC, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada ao FACITEC, conforme as condições exigidas no Instrumento de Concessão de Bolsa.

Art. 27. Nas modalidades de Bolsas em que houver a liberação de pagamentos referentes a auxílio-deslocamento, deverão ser apresentados os comprovantes das passagens aéreas utilizadas ou documentos equivalentes.

Art. 28. Não haverá recursos financeiros repassados ao Coordenador, salvo se este mesmo se apontar (auto-declarar) como bolsista do projeto.

Art. 29. A prestação de contas deverá ser apresentada ao FACITEC no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa através de formulário eletrônico.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 30. A avaliação e acompanhamento dos bolsistas ou propostas aprovadas ocorrerá por intermédio da análise dos relatórios finais ou parciais, visitas técnicas, reuniões periódicas de apresentação de resultados e/ou reuniões definidas para esta finalidade.

Art. 31. Quando necessário, o FACITEC poderá contar com a participação de consultores *ad hoc*, renumerados ou não.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Casos omissos e exceções serão resolvidos pelo(a) Presidente do CMCT.

Art. 33. Aplicam-se às concessões de bolsas as disposições contidas nesta Resolução, em Chamada ou em outros instrumentos utilizados para atingir os objetivos do programa.

Art. 34. É vedada a utilização de bolsas para fins administrativos. Isto também significa o descumprimento desta norma acarretará a responsabilização legal do coordenador que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido e devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente.

Art. 35. O CMCT não se responsabiliza por qualquer uso indevido das bolsas deste Programa, destinadas à execução do projeto institucional de pesquisa e desenvolvimento científico e de extensão tecnológica. Na eventual hipótese do CMCT vir a ser demandado judicialmente, a instituição de execução do projeto o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art. 36. Os coordenadores e representantes das instituições que fizerem uso das bolsas em seus projetos ficam obrigados a declararem-se cientes desta Resolução.

Art. 37. O CMCT se reserva no direito de solicitar, a qualquer momento, documentação que julgar necessária.

Art. 38º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e **REVOGA** as Resoluções nº 01/2001, 01/2002, 05/2005 e 01/2007.

Vitória, 27 de agosto de 2021
Camila Dalla Brandão

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia

ANEXO I DETALHAMENTO DAS BOLSAS

1 – BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

1.1 – Objetivo

Esta modalidade bolsa tem como finalidade agregar profissionais, das categorias listadas no Anexo II, às propostas aprovadas pelo CMCT.

Poderá ser destinada à participação de pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos em atividades de aperfeiçoamento, reciclagem ou treinamento no país, por meio de realização de estágios e cursos de curta, média e longa duração.

1.2 – Duração

De 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, em projetos distintos ou programas de treinamento, consecutivos ou alternados e ainda respeitando o limite orçamentário do projeto.

1.3 – Benefícios

Valor das bolsas mensais conforme Anexo II.

1.4 – Requisitos:

- a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida.
- b) Currículo Lattes atualizado.
- c) Dedicar-se integralmente às necessidades do projeto, conforme definido na proposta do mesmo e no plano de trabalho do bolsista.

NOTAS:

- A) Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que:
 - tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
 - seu tema de pesquisa na pós-graduação seja condizente com o plano de trabalho proposto;
 - não seja beneficiário de outra bolsa do FACITEC ou de qualquer entidade brasileira;
 - quando em projeto alocado dentro de empresa, esteja alocado no desenvolvimento de produto dentro de empresas apoiadas por chamadas públicas;
 - esteja em projeto de desenvolvimento de política de inovação.
- B) Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- C) Sócio-proprietário da empresa de execução do projeto somente poderá ser bolsista se esta empresa estiver em estágio de incubação ou aceleração ou quando expressamente previsto no documento de regulação da ação ou programa.
- D) Profissionais com vínculo empregatício ou funcional poderão ser bolsistas, entretanto, neste caso, receberão a bolsa na razão de 60% do valor da mesma.
- E) O CMCT reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista. Para efeitos de enquadramento, somente serão considerados os períodos de experiência e/ou capacitação que sejam pertinentes às atividades previstas no plano de trabalho do bolsista. Toda informação para enquadramento deve ser detalhada e claramente descrita no Currículo Lattes do candidato à bolsa.

1.5 – Documentos a serem enviados ao FACITEC

- a) Formulário de dados do bolsista;
- b) Declaração do bolsista não mantém vínculo empregatício, quando for o caso;
- c) Plano de trabalho do bolsista ligando suas habilidades técnicas ao objeto da pesquisa ou ao desenvolvimento de produto; e
- d) se estrangeiro, cópia do Visto de permanência no país.

2 – INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – ITC

2.1 – Objetivo

Estimular estudantes de graduação, ensino médio e fundamental, e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

2.2 – Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula ou até o final do curso no qual está matriculado, o que terminar primeiro.

2.3 – Benefícios

Valor das bolsas mensais conforme Anexo II.

2.4 – Requisitos

- Estar regularmente matriculado em curso de nível superior ou curso regular ou técnico de ensino médio.
- Não estar vinculado ao mercado de trabalho.
- Ser selecionado e indicado pelo coordenador.
- Ter Currículo Lattes atualizado.
- Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.5 – Documentos a serem enviados ao FACITEC

- Formulário de Dados do Bolsista.
- Declaração do coordenador que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade e que não trabalhará em atividades de natureza administrativas.
- Plano de trabalho do bolsista.

**ANEXO II
QUADRO DE NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		
Requisitos Mínimos	Modalidades/Níveis	Valor da Bolsa mensal
Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-A	R\$ 8.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-B	R\$ 6.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-C	R\$ 4.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-D	R\$ 3.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-E	R\$ 3.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado (até 1 ano) ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CMCT/FACITEC.	DTI-F	R\$ 2.500,00
BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA		
Estudantes de nível superior em atividades ligadas ao processo de desenvolvimento e inovação à que se propõe o projeto submetido ao FACITEC.	ITC-A	R\$ 850,00
Estudante de nível médio ou fundamental	ITC-B	R\$ 589,00

Proteção no trânsito

SUA RESPONSABILIDADE salva-vidas

- Respeite a sinalização
- Seja prudente
- Use cinto
- Use capacete

PREFEITURA DE VITÓRIA